

RESOLUÇÃO N° 21/2021
(Publicada no Diário Oficial de 17/03/2021)

Revoga a Resolução nº 06/2012, que habilitou a MARANATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., aos benefícios do CRÉDITO PRESUMIDO E DO DIFERIMENTO DO ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100110016571,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 06, de 24 de abril de 2012, que habilitou a MARANATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.003.376/0001-24 e IE nº 074.799.694ME aos benefícios do Programa de Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados desta Secretaria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de março de 2021.

135^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente